

1º outubro 68

DECRETO Nº 105

DR. HUMBERTO CHAVES, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, usando da faculdade do artº 2º das Disposições Transi-tórias da Constituição do Rito Brasileiro, ouvido o Supremo Conclave, decreta:

Artº 1º - Fica autorizado o Eminentíssimo Irmão 33, Servidor da Ordem e da Pátria, Lysis Brandão da Rocha, Representante do Rito Brasileiro no Estado de Minas Gerais, a providenciar a organização no Gr.º de Cataguazes, de um Sublime Capítulo.

Artº 2º - O número de Irmãos, necessários à organização de qualquer Oficina Litúrgica é de 11 (artº 17). Pode, porém, organizar-se com 7 Irmãos (artº 11, 12 e 13).

§ 1º - O número mínimo para a organização de um Sublime Capítulo é de sete Irmãos que são os seguintes: Atherzata (ou Sapientíssimo ou Intemerato Cavaleiro), 1º Grande Vigilante, 2º Grande Vigilante, Grande Orador (que é também o Grande Tesoureiro - Hospitaleiro), Grande Secretário (que é também o Grande Chanceler), Grande Mestre de Cerimônias (que é também o Grande Experto e o Grande Porta-Estandarte) e o Grande Guarda do Templo.

Artº 3º - O Sublime Capítulo só se poderá instalar, após o recebimento do Breve (§ 3º do artº 13 da Constituição).

Dado e traçado no Vale do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ao 1º dia do mês de outubro de 1968 E.º. V.º.

Fica o Gr.º. Secr.º. Ger.º. incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

O Sob.º. Gr.º. Primaz



DR. HUMBERTO CHAVES

O Gr.º. Secr.º. Ger.º.


ARIVALDO RAMOS

SELADO E TIMBRADO POR NÓS


ADMAR FLORES
Gr.º. Chanc.º.